Prefeitura Municipal de Terra Nova

Concorrência

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA.

CONTRA-RAZÕES A HABILITAÇÃO

FPX CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF 16.369.773/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Domiciano de Oliveira, n º 40, Centro , CEP 48.760-000, cidade de Araci-BA, neste ato representada por Fillipe Andrade Pinho CPF 057.473.204-75, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e administrador da empresa, residente na Avenida Luis Vianna, n º 2696, Imbui , CEP 41.720-200, Salvador-Ba, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, interpor a presente **CONTRA-RAZÕES A HABILITAÇÃO DA EMPRESA EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.** no procedimento licitatório, **CONCORRENCIA nº 001/2022**, para execução de Obras e Serviços cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Terra Nova/BA, conforme termo de compromisso firmado com a FUNASA-TC/PAC 0277/2014, no município de Terra Nova - Bahia, sob o regime de empreitada por preço unitário, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

A empresa recorrente, sediada no endereço acima citado, atua no ramo da construção civil. O Município de Terra Nova publicou edital licitatório, modalidade Concorrência nº 001/2022, para execução de Obras e Serviços de engenharia cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Terra Nova - Bahia.

No entanto, a douta comissão de licitação julgou a **EMPRESA EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.** habilitada, todavia houve um equívoco na habilitação da mesma.

Conforme Ata de reabertura da sessão de licitação da concorrência nº 001/2022, no dia 02 de maio de 2022 as 11:26 assinada por todos os presentes, foram constatadas várias irregularidades na documentação de habilitação da concorrente conforme abaixo:

4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

18 -CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO Q>=15,39L/s, 9,76CV
- **não atende**!

19- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO Q>=19,87 L/S
- **não atende**!

Apresentou capacidade inferior ao exigido no edital.

Recebido em 06/06/2022
às 12:26 hs
Silis COPEL

Rua Domiciano Oliveira, nº 40 Bairro Centro Araci – Ba Cep: 48760-000
E-Mail: adm@fpxconstrucoes.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Deixou de apresentar **carta de anuência com firma reconhecida e registrada em cartório, do profissional** que apresentou a qualificação técnica. Como demostrado no dia do certame aos membros da comissão, visto por todos os participantes e acompanhantes das empresas.

Conforme edital
Item 4.3

e.1.) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA da região competente da prestação do serviço para licitante, como membro do Quadro Técnico – QT ou Responsável Técnico – RT da empresa licitante, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços e ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste profissional com reconhecimento de firma e devidamente registrado em cartório. Fica dispensada a apresentação da declaração de anuência para o caso do profissional constar como responsável técnico perante o CREA.

Além de o indicado para ser o responsável técnico da empresa já constar com responsável técnico de outras três empresas distintas, não sendo permitido a inclusão numa quarta empresa, e pratica vedado pelo CREA-BA.

Gostaríamos de expressar nossa indignação em relação a diferença de análise de um concorrente para outra.

Logo, as exigências devem ser tidas como fundamentais para todos os participantes inclusive a **EMPRESA EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**. ***a fim de demonstrar exigências iguais a todos os participantes do certame***, o que a nosso ver, se faz imprescindível a administração pública.

A Comissão de Licitação ao considerar a habilitação da **EMPRESA EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** incorreu na prática considerada restritivas ao caráter competitivo da licitação:

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria **reforme sua decisão, inabilitando** a empresa EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA para participar da **Concorrência nº 001/2022**, para execução de Obras e Serviços cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Terra Nova/BA, conforme termo de compromisso firmado com a FUNASA-TC/PAC 0277/2014, no município de Terra Nova – Bahia.

Rua Domiciano Oliveira, nº 40 Bairro Centro Araci – Ba Cep: 48760-000
E-Mail: adm@fpxconstrucoes.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Requerimento

Não sendo acatado o presente recurso, **REQUER** que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Não sendo acatado o presente recurso, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório ***com base na lei 12.257/11, que permite o acesso aos documentos públicos mediante pedido do interessado, observados os requisitos legais, não havendo necessidade de acionar a Justiça para obter o conhecimento do seu teor remetendo-as,*** ao ilustre Representante da Procuradoria da República responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado o presente recurso, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, ***com base na lei 12.257/11, que permite o acesso aos documentos públicos mediante pedido do interessado, observados os requisitos legais, não havendo necessidade de acionar a Justiça para obter o conhecimento do seu teor remetendo-as,*** remetendo-as ao ilustre Representante da Controladoria Geral da União responsável pela análise das contratações celebradas pela Procuradoria da República no Estado da Bahia, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado o presente recurso, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, ***com base na lei 12.257/11, que permite o acesso aos documentos públicos mediante pedido do interessado, observados os requisitos legais, não havendo necessidade de acionar a Justiça para obter o conhecimento do seu teor remetendo-as,*** remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas da União, bem como, ao Ministério Público de Contas da União, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Terra Nova, 31 de maio de 2022.

FPX CONSTRUÇÕES LTDA
Fillipe Andrade Pinho
REPRESENTANTE LEGAL.

Rua Domiciano Oliveira, nº 40 Bairro Centro Araci – Ba Cep: 48760-000
E-Mail: adm@fpxconstrucoes.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

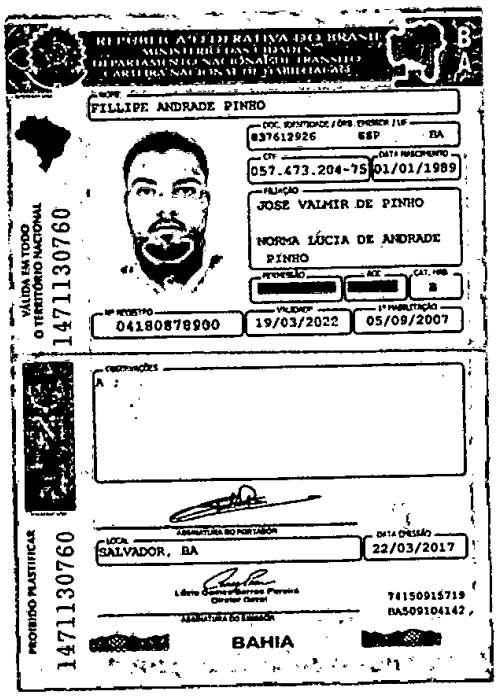

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/51961204213790402431

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 51961204213790402431-1
Data: 12/04/2021 10:18:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ22269-PPPA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 10:21:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA FPX CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 16.369.773/0001-80
NIRE nº 29.600.546.106

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T557O9dMr83u4Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26274647520-JOSE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO

FILLIPE ANDRADE PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.473.204-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.376.129-26, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOMICIANO DE OLIVEIRA, 40, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **FPX CONSTRUCOES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600546106, com sede Rua Domiciano de Oliveira,, 40 , Centro Araci, BA, CEP 48760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.369.773/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a FILLIPE ANDRADE PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100000775670

01

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/06/2021

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98080891 em 14/06/2021
Protocolo 218765878 de 14/06/2021
Nome da empresa FPX CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600546106
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189838737821351
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONTINUAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA FPX CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 16.369.773/0001-80
NIRE nº 29.600.546.106

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T55709dMr83u4Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26274647520-JOSE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO

CONSOLIDAÇÃO

FILLIPE ANDRADE PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.473.204-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.376.129-26, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOMICIANO DE OLIVEIRA, 40, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **FPX CONSTRUCOES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600546106, com sede Rua Domiciano de Oliveira,, 40 , Centro Araci, BA, CEP 48760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.369.773/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a denominação **FPX CONSTRUÇÕES EIRELI** e terá sua sede e domicílio á Rua Domiciano de Oliveira, nº 40, Bairro Centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000 , inscrita com CNPJ/MF sob nº 16.369.773/0001-80, .

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa será:

Obras de terraplenagem
Construção de edifícios
Perfuração e construção de poços de água
Obras de acabamento da construção
Serviços de pintura de edifícios
Instalação e manutenção elétrica
Obras de engenharia civil
Construção de instalações esportivas e recreativas
Obras portuárias, marítimas e fluviais.
Obras de irrigação
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação.
Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas.
Construção de rodovias e ferrovias
Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, pelo titular.

Req: 81100000775670

02

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98080891 em 14/06/2021
Protocolo 218765878 de 14/06/2021
Nome da empresa FPX CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600546106
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189838737821351
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONTINUAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA FPX CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 16.369.773/0001-80
NIRE nº 29.600.546.106

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **FILLIPE ANDRADE PINHO** , acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular **FILLIPE ANDRADE PINHO**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional. Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, **FILLIPE ANDRADE PINHO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWyL-T55709dMr83u4Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26274647520-JOSE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO

Req: 81100000775670

03

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98080891 em 14/06/2021
Protocolo 218765878 de 14/06/2021
Nome da empresa FPX CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600546106
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189838737821351
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONTINUAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA FPX CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 16.369.773/0001-80
NIRE nº 29.600.546.106

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMRIRA – Fica eleito o FORO da Cidade Salvador/BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI,.

ARACI, 02 de junho de 2021.

FILLIPE ANDRADE PINHO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWyL-T557O9dMr83u4Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26274647520-JOSE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO

Req: 81100000775670

04

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98080891 em 14/06/2021
Protocolo 218765878 de 14/06/2021
Nome da empresa FPX CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600546106
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189838737821351
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

JUCEB

218765878

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FPX CONSTRUCOES EIRELI
PROTOCOLO	218765878 - 14/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600546106
CNPJ 16.369.773/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080891 DE 14/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/06/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 26274647520 - JOSE DA SILVEIRA CONCEICAO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98080891 em 14/06/2021
Protocolo 218765878 de 14/06/2021
Nome da empresa FPX CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600546106
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189838737821351
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JOSÉ DA SILVEIRA CONCEIÇÃO, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 021744/O-3, inscrito no CPF nº 262.746.475-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA FPX CONSTRUCOES EIRELI com 04 página(s));
2. (DBE BAN2142262762 com 01 página(s));
4. (CRC CONTADOR com 01 página);

Data: 11/06/2021

JOSÉ DA SILVEIRA CONCEIÇÃO

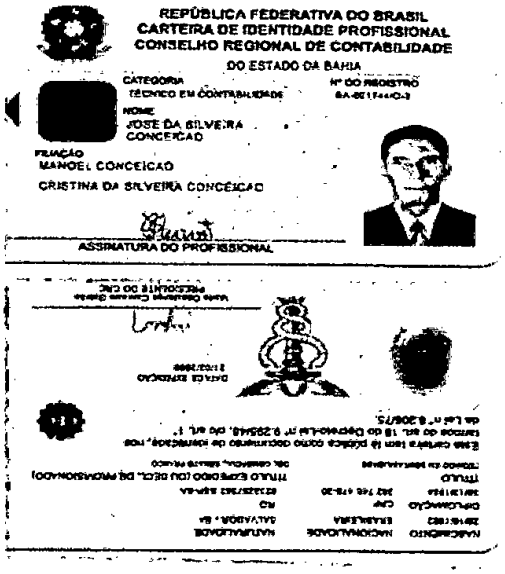

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080891 em 14/06/2021
Protocolo 218765878 de 14/06/2021
Nome da empresa FPX CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600546106
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189838737821351
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T557O9dMr83u4Q&chave2=BT-06aCCpNpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26274647520-JOSE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0A2FF7DFBD6B2A5004620504EA24A66